



Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab
Camille Faccin
Secretária Municipal de Compliance e Controle
Prefeitura de Maringá

Assunto: Resposta ao ofício nº209/2021 do Observatório Social de Maringá

Maringá, 28 de dezembro de 2021

Senhora presidenta

Cumprimentado-a cordialmente servimo-nos do presente para expedir informações relativas ao pedido de Impugnação a Concorrência nº 23/2021 e ao pedido de esclarecimentos constantes no ofício nº 209/2021 conforme a seguir:

No que se refere ao tópico 2. **“IMPUGNAÇÃO – AUSÊNCIA DE CUSTOS UNITÁRIOS”** esclarecemos que o processo nº 23/2021 será suspenso para que seja feito o desmembramento dos itens os quais deverão ser apresentados em planilha específica que será juntada através de nota de retificação ao processo em epígrafe.

Quanto ao tópico 3. **“ESCLARECIMENTOS”** segue abaixo a resposta a cada um dos itens.

EM RELAÇÃO AO ITEM A)

EXISTEM AGENTES PÚBLICOS TRABALHANDO DIRETAMENTE NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS? SE SIM, FAVOR INFORMAR O NOME, MATRÍCULA, CARGO, REGIME DE CONTRATAÇÃO E QUAL A FUNÇÃO EXERCE NA UNIDADE?

RESPOSTA: Sim, existem agentes públicos trabalhando na Unidade Municipal de Acolhimento de Idosos na condição de interventores e apoio técnico haja vista o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos 0012562-37.2021.8.16.0017¹ em que se realizou a intervenção administrativa no Asilo São Vicente de Paulo.

Posteriormente ao dia 28 de agosto, data em que o Asilo São Vicente de Paulo finalizou as suas atividades, a equipe foi ampliada, haja vista alguns integran-

¹ Ver anexo I.



Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab

Camille Faccin

Secretária Municipal de Compliance e Controle

Prefeitura de Maringá

tes da equipe técnica terem sido desligados naquela data. Conforme pode ser observado no quadro abaixo atualmente os servidores públicos estão desenvolvendo suas atividades naquela unidade.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	FUNÇÃO QUE EXERCE NA UNIDADE
INTERVENTORES				
Lindamir Schiavon Ganassin	74417	Gerente da Pessoa Idosa	Comissionado	Interventora
Eduardo Antônio da Silva	39979	Administrativo	Servidor de Carreira	Interventor
EQUIPE DE APOIO				
Luciane Margarida Lima Pereira	20241	Assistente Social	Servidor de Carreira	Assistente Social
Sergio Murilo Ferreira	44131	Psicólogo	Servidor de Carreira	Psicólogo
Katia Massumi Takahashi	18538	Nutricionista	Servidora de Carreira	Nutricionista
Luciana Cristina Bozza Martin	32314	Educadora de Base	Servidora de Carreira	Cooordenadora
Leonardo Bernadi	44626	Agente Administrativo	Servidor de Carreira	Agente Administrativo
Ademilson Andrade	43637	Auxiliar operacional	Servidor de Carreira	Auxiliar operacional
Isabel Regina Cabral	44679	Motorista I	Servidora de Carreira	Motorista
Gustavo	510476	Estagiário	Estagiário	Estagiário



Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab
Camille Faccin
Secretária Municipal de Compliance e Controle
Prefeitura de Maringá

Dutrazini da Silva Souza				
-----------------------------	--	--	--	--

QUANTO AO ITEM B)

QUAL A SITUAÇÃO ATUAL DO PROCEDIMENTO DE MUNICIPALIZAÇÃO DA UNIDADE DE ACOlhIMENTO PARA IDOSOS? O PROCEDIMENTO DE MUNICIPALIZAÇÃO JÁ FOI CONCLUÍDO? FAVOR APRESENTAR TODOS OS FUNDAMENTOS LEGAIS QUE SUBSIDIARAM ESSA MUNICIPALIZAÇÃO.

RESPOSTA: Inicialmente cabe destacar que o processo de municipalização do Asilo São Vicente de Paulo se deu em virtude da manifestação por parte da diretoria da instituição em não mais prestar os serviços de acolhimento aos 61 (sessenta e um) idosos acolhidos² pelo município naquela instituição.

Ademais cabe destacar o processo judicial movido pelo Ministério Público do Estado do Paraná por meio da sua 14ª Promotoria da Comarca de Maringá, através do qual houve a destituição e afastamento da diretoria da instituição delegando a intervenção ao Município de Maringá através da Secretaria da Assistência Social conforme consta nos autos processuais nº 0012562-37.2021.8.16.0017³ no qual o poder judiciário acolheu as razões apresentadas pelo Ministério Público determinando a intervenção.

Outrossim, com a manifestação da finalização das atividades por parte da diretoria do Asilo São Vicente de Paulo e a Decisão Judicial coube ao município assumir os cuidados integrais com os Idosos acolhidos, a fim de se evitar qualquer violação aos direitos daqueles idosos, conforme estabelece o estatuto da Pessoa Idosa Lei n.º 10.741/2003 em seu art. 4º

2 Ver anexo II.

3 Ver anexo I.



Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab

Camille Faccin

Secretária Municipal de Compliance e Controle

Prefeitura de Maringá

Art. 4º-Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei. § 1º—É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.

Na mesma senda, cabe mencionar a Lei 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que em seu artigo 2º, inciso I, alínea a) aduz que:

Art. 2º Assistência social tem por objetivos:

I. I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.

Também, é importante destacar que, a Lei Municipal nº 1142/1976⁴ estabeleceu as diretrizes de reversão ao patrimônio público no caso de a Instituição deixar de executar o objeto inicial.

Art. 4º Constará obrigatoriamente das escrituras públicas de doação ou concessão real de uso a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se a donatária ou concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade prevista e inobservância dos prazos estipulados nesta Lei. (Redação acrescida pela Lei nº9880/2014).

Sendo assim o Município de Maringá assumiu o Antigo Asilo São Vicente de Paulo integralmente com todas as benfeitorias, responsabilizando-se pela gestão municipalizada da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

QUANTO AO QUESTIONAMENTO C:

QUAL O REGIME JURÍDICO ATUAL DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO?

RESPOSTA: Esclarece-se que a unidade é pública estatal de direito público.

4 Ver anexo anexo III.



Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab
Camille Faccin
Secretária Municipal de Compliance e Controle
Prefeitura de Maringá

QUANTO AO QUESTIONAMENTO D)

“COMO ESTÁ A SITUAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS QUE TRABALHAVAM NESTE LOCAL ANTES DO MOMENTO QUE A PREFEITURA ASSUMIU? EXISTE PASSIVO TRABALHISTA? COMO ESSAS QUESTÕES SERÃO OU ESTÃO SENDO RESOLVIDAS?”

RESPOSTA: Grande parte dos funcionários foi desligada ainda sob a gestão da antiga diretoria e cumpriam aviso quando ocorreu a intervenção, outros trabalhadores foram desligados com o encerramento das atividades do Asilo São Vicente de Paulo em 28 de agosto conforme anunciado pela sua antiga diretoria. No entanto por não existir recursos em caixa, não foi realizado o pagamento das verbas rescisórias, restando, portanto, passivo trabalhista, o que se encontra em litígio na justiça trabalhista.

Tais questões foram apresentadas ao Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo, responsável pela gestão do Asilo São Vicente de Paulo, haja vista que a intervenção determinou o afastamento apenas do presidente e gerente da organização, não isentando os demais membros da Diretoria de suas responsabilidades, de modo que a Sociedade São Vicente de Paulo bem como a antiga diretoria do Asilo São Vicente de Paulo tem conhecimento e acompanham a situação junto à justiça do Trabalho. No entendimento da Procuradoria Jurídica do Município de Maringá o Município não integra nenhum polo em relação ao passivo trabalhista, portanto, não existe qualquer sucessão trabalhista, tempo em que o Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo e o Asilo São Vicente de Paulo são integralmente os responsáveis pelos passivos trabalhistas.

QUANTO AO QUESTIONAMENTO E)

“QUAL ERA O CUSTO POR IDOSO QUE A UNIDADE DE ACOLHIMENTO POSSUÍA ANTES DE SER MUNICIPALIZADA?”



Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab

Camille Faccin

Secretária Municipal de Compliance e Controle

Prefeitura de Maringá

RESPOSTA: Cabe destacar que não é e não era de competência da Secretaria da Assistência Social gerir as finanças das Instituições de Longa Permanência, haja vista que as mesmas são dotadas de personalidades jurídicas próprias não integrando, portanto, o rol de entidades estatais.

Dito isso, é importante destacar que a relação estabelecida entre o poder público e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) são regulamentadas por meio de Lei complementar específica a saber: Lei nº13.019/2014, portanto, o poder público cofinancia as OSCs, em **REGRA**, através de chamamentos públicos previsto na Lei 8.666/ 93, não cabendo ao poder público custear integralmente as OSCs, neste sentido, o custo per capita de cada idoso para o município estava fixado, em 28 de agosto de 2021, no valor de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mês por idoso acolhido.

Por sua vez, em nota enviada pela antiga diretoria do Asilo São Vicente de Paulo a diretoria informou que as despesas médias por idoso acolhido eram de R\$ 3.777,73 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme se pode observar no documento anexo⁵.



ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.722.180/0001-87



NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Asilo São Vicente de Paulo de Maringá vem prestar os devidos esclarecimentos a respeito de seu pronunciamento sobre o encerramento de suas atividades.

Inicialmente é importante dizer que o Asilo São Vicente de Paulo de Maringá tem-se dedicado ao acolhimento e cuidados de idosos ao longo de muitos anos com muita responsabilidade e comprometimento. Nessa longa jornada, pudemos contar com a colaboração da sociedade civil para atingirmos nosso principal objetivo: o auxílio aos que mais necessitam.

Entretanto, desde início de 2020 esta instituição começou a apresentar dificuldades financeiras. A Prefeitura de Maringá repassa atualmente o valor de R\$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais) por idoso acolhido na Instituição, porém, estabelece que apenas 60% desse valor pode ser aplicado para pagamento de funcionários e que o restante, ou seja, 40%, deve ser aplicado para custeio (água, luz, alimentos, etc). O Asilo atualmente conta com 51 funcionários efetivos e 10 funcionários com recursos do Termo de Colaboração do COVID que encerra em 19/06/21, dentre eles profissionais de saúde, cuidadores, equipe técnica multidisciplinar e administrativos.

De acordo com os documentos contábeis de 2020, o custo médio do idoso institucionalizado no Asilo São Vicente de Paulo de Maringá é de R\$ 3.777,73 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos). Hoje residem no Asilo 64 (sessenta e quatro) idosos. O idoso que recebe algum benefício contribui com o Asilo no limite de 70% (setenta por cento), ou seja, R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), e a Prefeitura repassa o valor de R\$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais) por idoso, restando um déficit por idoso de R\$ 1.877,73 (um mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) por mês, que necessita ser suprido por doações da comunidade e atividades como Barraca do Pastelão na Festa da Canção, churrascos, feijoadas e bazar, o que neste momento de pandemia se tornou ainda mais difícil.

5 Ver anexo IV.



Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab
Camille Faccin
Secretária Municipal de Compliance e Controle
Prefeitura de Maringá

QUANTO AO QUESTIONAMENTO F)

QUAL ERA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ANTES DA MUNICIPALIZAÇÃO? FAVOR INDICAR O NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS POR CARGO/FUNÇÃO, BEM COMO A JORNADA DE TRABALHO DE CADA UM.

RESPOSTA: Segue abaixo quadro confeccionado com as informações apresentadas pela antiga diretoria do Asilo São Vicente de Paulo.

Função	Núm - Funionário	Jornada
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	44 horas semanais
ASSISTENTE SOCIAL	1	30 horas semanais
AUXILIAR DE COZINHA	4	Plantão 12/36
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	Plantão 12/36
AUXILIAR DE LAVANDERIA	2	Plantão 12/36
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8	Plantão 12/36
COZINHEIRO	4	Plantão 12/36
CUIDADOR DE IDOSOS	13	Plantão 12/36
ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	1	44 horas semanais
ENFERMEIRO	2	Plantão 12/36
FISIOTERAPEUTA	1	30 horas semanais
MOTORISTA	1	44 horas semanais
NUTRICIONISTA	1	30 horas semanais
PSICOLOGA	1	30 horas semanais
RECEPCIONISTA	1	44 horas semanais
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	9	Plantão 12/36
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	30 horas semanais
Total	54	



Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab
Camille Faccin
Secretária Municipal de Compliance e Controle
Prefeitura de Maringá

QUANTO AO ITEM G)

QUAL ERA O VALOR DOS GASTOS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO, NOS ÚLTIMOS 12 MESES, COM PESSOAL E MANUTENÇÃO?

RESPOSTA: Em relação a este ponto, informa-se que a antiga Diretoria do Asilo São Vicente de Paulo encaminhou à época o ofício 066/2021⁶ no qual apresentou a estimativa do gasto do antigo Asilo no ano de 2020 no valor de R\$3.777.745,26 (Três milhões, setecentos e tenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais, vinte e seis centavos). No entanto, no documento apresentado a referida instituição não faz distinção quanto a cada uma das despesas pessoal ou manutenção.



CONSELHO CENTRAL DE MARINGÁ
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.722.180/001-87



Durante esse período de atuação junto à Diretoria do ASVP, verificamos as dificuldades financeiras apresentadas em torno dos serviços prestados pela entidade.

No ano de 2020 foram arrecadados R\$ 3.659.994,26, frente às despesas totalizadas em R\$ 3.779.745,26. No total das subvenções oficiais houve a contribuição de R\$ 1.525.391,90 (41,68%). As receitas com as contribuições dos Acolhidos, referente aos 70% dos benefícios previdenciários, somaram R\$ 991.887,60 (27,10%). Ainda foram obtidos R\$ 1.142.714,76 (31,22%) por meio de arrecadações com as doações de colaboradores (inclusive via Programa Nota Paraná), com a realização de eventos beneficentes e com repasses realizados pela Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP).

QUANTO AO ITEM H)

COMO NO SISTEMA ANTERIOR, OS IDOSOS TAMBÉM DEVERÃO COLABORAR COM ALGUM TIPO DE CONTRAPARTIDA PARA A PERMANÊNCIA NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO? SE SIM, QUAL SERÁ O VALOR?

RESPOSTA: Não! Uma vez que a unidade é Pública Estatal não haverá colaboração por parte dos idosos acolhidos.

6 Ver anexo V



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab
Camille Faccin
Secretária Municipal de Compliance e Controle
Prefeitura de Maringá

QUANTO AO ITEM I)

A PREFEITURA PRETENDE ACOLHER MAIS IDOSOS ALÉM DOS 61 QUE HOJE ESTÃO NA UNIDADE, OU ESSE QUANTITATIVO SERIA O MÁXIMO?

RESPOSTA: Não! Não há previsão de novos acolhimentos.

QUANTO AO ITEM J)

A RESOLUÇÃO RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021, SE APLICA NESTE CASO? EM CASO POSITIVO, COMO FICA A QUESTÃO DO ART. 14 QUE AUTORIZA A TERCEIRIZAÇÃO APENAS DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA E LAVANDERIA?

RESPOSTA: Cabe destacar que a maioria dos cargos que estão colocados para o processo de licitação estão contemplados na Resolução RDC nº502. Ademais é importante destacar que o planejamento do município vai ao encontro da Lei Federal nº 101 no que se refere ao Índice Prudencial dos gastos públicos com Recursos Humanos, portanto, o planejamento do município está alinhado com os pilares que sustentam a administração pública, sobretudo o da eficiência dos gastos públicos. Outrossim, destaca-se que não há concurso público vigente, isso poderia colocar em risco a continuidade dos atendimentos prestados aos idosos acolhidos, por isso, a municipalidade fez a opção por este planejamento.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos à disposição para outras informações e esclarecimentos.


SANDRA REGINA JORDÃO JACOVÓS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSIVALDO SOUZA REIS
Superintendente



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab
Camille Faccin
Secretária Municipal de Compliance e Controle
Prefeitura de Maringá

ANEXO I - PROCESSO Nº 0012562-37.2021.8.16.0017



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab
Camille Faccin
Secretária Municipal de Compliance e Controle
Prefeitura de Maringá

PROJUDI - Processo: 0012562-37.2021.8.16.0017 - Ref. mov. 7.1 - Assinado digitalmente por Roberta Carmen Scramim de Freitas:84935154934
30/06/2021: CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR. Arg: Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
7ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Av. Pedro Taques, 294 - Átrium Centro Empresarial - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-000 -
Fone: (44)3472-2307 - E-mail: MAR-7VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0012562-37.2021.8.16.0017

Processo: 0012562-37.2021.8.16.0017
Classe Processual: Procedimento Comum Cível
Assunto Principal: Pessoa Idosa
Valor da Causa: R\$1.100,00
Autor(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ
representado(a) por MICHELE NADER
Réu(s): • LUCINEIA MESTRINER
• VALDECI JOSE PONCETI

1. Tratam-se os autos de ação para apuração de irregularidade em entidade não governamental de atendimento a idosos, proposta pelo **Ministério Público do Estado do Paraná** em face de **Valdeci José Ponceti e Lucineia Mestriner**.

O *parquet* relata, em suma, na petição inicial (mov. 1.1), que: *a*) em 2020, houve surto de Covid-19 na Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) Asilo São Vicente de Paula Maringá, com contaminações de 12 de funcionários e 60 idosos, sendo que, destes, 7 faleceram; *b*) em inspeção realizada pela Vigilância Sanitária de Maringá, foram constatadas diversas irregularidades no local, como "ausência de normatização para trabalhadores sobre utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), desinfecção deficitária dos ambientes, cuidados parcos com a lavagem das roupas, além de armazenamento inadequado de produtos estéreis, falta de ventilação na área administrativa, armazenamento inadequado de alimentos"; *c*) foi instaurado o Inquérito Civil nº MPPR-0088.20.005707-8 para apurar os fatos e adotar as providências cabíveis; *d*) as inconformidades não foram sanadas dentro do prazo assinalado pela Vigilância Sanitária; *e*) a Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda estava com área desatualizada e não atendia aos requisitos de acessibilidade; *f*) a Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado do Ministério Público realizou auditoria nas contas do Asilo São Vicente; *g*) recebeu denúncia anônima no sentido de que o Asilo em questão retinha 100% do benefício de idoso; *h*) o Asilo São Vicente enviou nota de esclarecimentos, noticiando o encerramento das atividades por falta de verbas, mas, em consulta à Secretaria de Assistência Social, foi dado conta que as informações prestadas pelo ILPI não possibilitavam uma análise efetiva acerca das despesas, o que inviabilizava pedido de aumento de repasse de recursos públicos; *i*) o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná vistoriou o Asilo e pontuou irregularidades, como "ausência de farmacêutico, produtos vencidos, conservação inadequada de medicamentos e mistura de lotes de medicamentos".

Em sede de tutela de urgência, pediu o afastamento provisório dos dirigentes, ora réus.

2. Em se tratando de Apuração Judicial de Irregularidades em Entidade de Atendimento, prevista nos artigos 64 e ss. da Lei nº 10.741/03, é possível que a autoridade judiciária, ouvido

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/PROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi> - Identificador: PUYHK 6YDUR 7Y9MA QZF JU

Secretaria Municipal de Assistência Social • (44) 3221-6400
Av. João Paulino Vieira Filho, nº 109 • Edifício Monte Sinai • 87020-015
www.maringa.pr.gov.br • email: sasc_expediente@maringa.pr.gov.br



Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab
Camille Faccin
Secretária Municipal de Compliance e Controle
Prefeitura de Maringá

PROJUDI - Processo: 0012562-37.2021.8.16.0017 - Ref. mov. 7.1 - Assinado digitalmente por Roberta Carmen Scramim de Freitas:84935154934
30/06/2021: CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR. Arq: Decisão

o Ministério Público, determine liminarmente o afastamento provisório dos dirigentes da entidade, caso haja motivo grave.

No caso dos autos, o Ministério Público conseguiu trazer elementos suficientes para a concessão da medida, conforme será explanado a seguir.

De início, é de se destacar a notícia do surto de Covid-19 na entidade, o que, por si só, já demonstra a necessidade de acompanhamento próximo e cauteloso da situação vivida pelos idosos que lá se encontram acolhidos, especialmente porque sessenta deles foram contaminados, e sete vieram a falecer. Nesse sentido, a Vigilância Sanitária realizou inspeções e orientações para o controle do surto e listou diversos aspectos que necessitariam de regularização, conforme Relatório de Inspeção (mov. 1.2 – p. 14), lavrado em outubro de 2020.

É possível constatar que a maioria dos itens apontados no relatório estão relacionados diretamente com a salubridade adequada das instalações físicas e os protocolos sanitários que deveriam ser adotados pelos dirigentes e funcionários da entidade.

E, diante da informação apresentada pelo *parquet* de que as irregularidades não foram completamente sanadas, gera-se risco à integridade dos idosos, indo em desconformidade com a norma prevista no art. 37, §3º, do Estatuto do Idoso:

§ 3º As instituições que abrigarem idosos são obrigadas a manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades deles, bem como provê-los com alimentação regular e higiene indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, sob as penas da lei.

Além das supostas irregularidades quanto às normas sanitárias, é de se destacar a informação de que o Asilo São Vicente de Paulo iria encerrar suas atividades em razão de falta de verbas públicas. Pelo ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social (mov. 1.16 – p. 24), é informado que o Poder Público tentou diálogo com os dirigentes da entidade, a fim de encontrar solução adequada ao caso, porém, não foram enviados os documentos necessários para demonstrar a atual situação financeira da ILPI, o que caracteriza certa desídia.

Assim, o órgão ministerial trouxe diversos elementos que indicam, ainda que em cognição sumária, a existência de inúmeras irregularidades sanitárias e fiscais em relação ao Asilo São Vicente de Paulo.

É evidente, portanto, que o afastamento dos atuais dirigentes é medida que se revela necessária, a fim de garantir todos os direitos dos idosos que lá se encontram acolhidos.

3. Ante todo o exposto, **DEFIRO** a tutela de urgência para o fim de **DETERMINAR O IMEDIATO AFASTAMENTO PROVISÓRIO** dos dirigentes Lucineia Mestriner e Valdeci José Poncet, do Asilo São Vicente de Paulo, com fulcro no art. 66 da Lei nº 10.741/03.

4. **DETERMINO** que o Município de Maringá nomeie servidor(es) para desempenhar(em) o exercício temporário das funções de gerência, até que seja resolvida a questão do

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/PR
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUYHK 6YDUR 7Y9MA QZFJU



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab
Camille Faccin
Secretária Municipal de Compliance e Controle
Prefeitura de Maringá

PROJUDI - Processo: 0012562-37.2021.8.16.0017 - Ref. mov. 7.1 - Assinado digitalmente por Roberta Carmen Scramim de Freitas:84935154934
30/06/2021: CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR. Arq: Decisão

encerramento das atividades ou eleição/indicação de nova diretoria.

5. **Citem-se e intemem-se** os réus, por Oficial de Justiça, acerca da concessão da tutela de urgência e para que contestem a ação, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 67 da Lei nº 10.741/03.

6. **Intime-se** o Município de Maringá acerca desta decisão e para que informe se tem interesse em integrar a demanda.

7. Com a contestação dos réus e/ou manifestação do Município de Maringá, **vista** ao Ministério Público.

Diligências necessárias.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

Roberta C. Scramim de Freitas

Juiza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.jpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYHK 6YDUR 7Y9MA QZFJU





MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab
Camille Faccin
Secretária Municipal de Compliance e Controle
Prefeitura de Maringá

ANEXO II – OFÍCIO 083/2021 - MANIFESTAÇÃO DA DIRETORIA DO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO PELO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab
Camille Faccin
Secretária Municipal de Compliance e Controle
Prefeitura de Maringá



CONSELHO CENTRAL DE MARINGÁ
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.722.180/001-87



Ofício nº 083/2021-ASVP

Maringá, 28 de junho de 2021.

Assunto: Responde ao Ofício nº 1250/2021-SAS/Gab

Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

Protocolo Nº 1573/21

Prezada Secretária:

Data: 28/06/21 Horas: 14:25

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao Ofício nº 1250/2021-SAS/Gab, de 25/06/2021, informamos que a Assembleia Geral do Asilo São Vicente de Paulo (ASVP), em sessão extraordinária realizada em 26/06/2021, aprovou, por unanimidade, pela "não repactuação" do Termo de Colaboração nº 024/2018, em "caráter irrevogável e irretroatável".

Desta forma, entendemos que a Prefeitura Municipal de Maringá deve assegurar o atendimento de cuidado dos 63 (sessenta e três) idosos que atualmente residem no ASVP, a partir de 01 de julho de 2021, conforme Notificação expedida pelo em 20/05/2021, ratificada por meio do Ofício nº 075/2021-ASVP, de 11/06/2021.

Salientamos que a decisão da Assembleia Geral considerou os contatos mantidos nas últimas semanas, entre a Diretoria do ASVP e a Prefeitura Municipal de Maringá, inclusive por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a proposta recebida, por meio do Ofício nº 1250/2021-SAS/Gab, para a repactuação do Termo de Fomento 024/2018 (Inexigibilidade de Licitação nº 204/2017), com o valor da per capita por idoso acolhido de R\$ 1.600,70 (um mil e seiscentos reais e setenta centavos) para o período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, mantendo-se ainda o mesmo valor para o Edital nº 067/2021 que vigorará a partir de 01 de janeiro de 2022, sendo vetada a utilização de 100% do valor para a folha de pagamento.

Assim, a Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), que por décadas desempenhou um serviço de relevância pública no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade social, deixará de realizá-lo diante da impossibilidade de manutenção da capacidade financeira para o

Ilustríssima Senhora
Sandra Regina Jacovós
Exmª Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Maringá
Nesta -

C/ Cópia à (ao):
Prefeitura Municipal de Maringá
14ª Promotoria de Justiça de Maringá
Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Maringá
Conselho Municipal de Assistência Social de Maringá

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARINGÁ
Av. Alzira Zarus, nº 976 - Jardim São Jorge - Maringá-PR - CEP: 87080-590 - Fones: (44) 3025-3443 / 3028-9074 - asilomaringa@hotmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social • (44) 3221-6400
Av. João Paulino Vieira Filho, nº 109 • Edifício Monte Sinai • 87020-015
www.maringa.pr.gov.br • email: sasc_expediente@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab
Camille Faccin
Secretária Municipal de Compliance e Controle
Prefeitura de Maringá



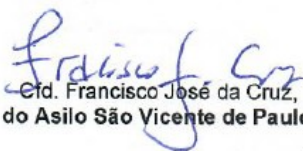
CONSELHO CENTRAL DE MARINGÁ
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.722.180/001-87



funcionamento do ASVP a partir de 01 de julho de 2021, além da falta de condições de cumprimento aos prazos determinados para atendimento às exigências contidas nos Auto/Termos nº 58401 e 60916 da Vigilância Sanitária do município de Maringá, conforme informado na Notificação de 20/05/2021, ratificada por meio dos Ofícios nºs 066/2021-ASVP, de 01/06/2021 e 079/2021-ASVP, de 22/06/2021.

Todavia, a SSVP seguirá no município de Maringá com o serviço desenvolvido nas Paróquias da Igreja Católica, atendendo inúmeras famílias desamparadas e esperamos que o Poder Público continue prestando o serviço de acolhimento institucional para idosos, o qual é importante na vida daqueles que estão desamparados.

Atenciosamente,


Cfd. Francisco José da Cruz,
Presidente do Asilo São Vicente de Paulo de Maringá


Cfd. Luis Henrique Shoji Murasaki
Presidente em Exercício do Conselho Central de Maringá
Sociedade de São Vicente de Paulo

VITOR CARVALHO
GOMES:06421160670
70
Assinado de forma digital por
VITOR CARVALHO
GOMES:06421160670
Dados: 2021.05.28 06:26:15
-03'00'
Cfd. Vitor Carvalho Gomes
Presidente do Conselho Metropolitano de Maringá
Sociedade de São Vicente de Paulo



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab
Camille Faccin
Secretária Municipal de Compliance e Controle
Prefeitura de Maringá

ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº 1142/1976



Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab
Camille Faccin
Secretária Municipal de Compliance e Controle
Prefeitura de Maringá

27/12/2021 14:56

Lei Ordinária 1142 1976 de Maringá PR



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 06/11/2014

LEI Nº 1142, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1976.

27/12/2021 14:56

Lei Ordinária 1142 1976 de Maringá PR

(Revogada pela Lei nº 9612/2013)

Art. 4º Constará obrigatoriamente das escrituras públicas de doação ou concessão real de uso a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se a donatária ou concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade prevista e inobservância dos prazos estipulados nesta Lei. (Redação acrescida pela Lei nº 9880/2014)

Art. 5º O Poder Executivo Municipal outorgará concessão, permissão ou autorização de direito real de uso de parte de seu patrimônio por Entidades Assistenciais, Beneficentes, Culturais, ou quando houver relevante interesse público, dispensada a concorrência ou qualquer outra autorização legal, após analisado o parecer final da Fundação pela autoridade concedente.

Parágrafo Único. As prerrogativas estabelecidas neste Artigo serão produzidas diretamente do Poder Público á entidade beneficiada sempre comparecendo a Fundação de Desenvolvimento Social de Maringá como interveniente, podendo ocorrer a transferência globalizada para a referida Fundação que, por sua vez, poderá outorgar escritura de doação ou concessão de direito de uso real e neste caso comparecerá o Município como anuente.

Art. 6º Todas as áreas de domínio público, no ato da doação, deverá receber o "ad-referendum" da Câmara Municipal.

Art. 7º A superfície das áreas pretendidas estarão na razão direta das exigências técnicas e obedecerá os seguintes limites:

- a) quatro (4) Teatros de área livre por metro de área construída;
- b) quatro (4) metros de área livre por pessoa, no caso do atendimento a trabalhos agrícolas, profissionalizante e recreação orientada. No último caso será exigida a responsabilidade técnica exercitada por Professor de Educação Física titulado ou Professores especializados nas áreas equivalentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 dias de novembro de 1976.

SILVIO MAGALHÃES BARROS
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

CARMINO DONATO JUNIOR
Procurador Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/07/2015



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab
Camille Faccin
Secretária Municipal de Compliance e Controle
Prefeitura de Maringá

ANEXO IV – NOTA DO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab

Camille Faccin

Secretária Municipal de Compliance e Controle

Prefeitura de Maringá



ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.722.180/0001-87



NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Asilo São Vicente de Paulo de Maringá vem prestar os devidos esclarecimentos a respeito de seu pronunciamento sobre o encerramento de suas atividades. Inicialmente é importante dizer que o Asilo São Vicente de Paulo de Maringá tem-se dedicado ao acolhimento e cuidados de idosos ao longo de muitos anos com muita responsabilidade e comprometimento. Nessa longa jornada, pudemos contar com a colaboração da sociedade civil para atingirmos nosso principal objetivo: o auxílio aos que mais necessitam.

Entretanto, desde início de 2020 esta instituição começou a apresentar dificuldades financeiras. A Prefeitura de Maringá repassa atualmente o valor de R\$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais) por idoso acolhido na Instituição, porém, estabelece que apenas 60% desse valor pode ser aplicado para pagamento de funcionários e que o restante, ou seja, 40%, deve ser aplicado para custeio (água, luz, alimentos, etc). O Asilo atualmente conta com 51 funcionários efetivos e 10 funcionários com recursos do Termo de Colaboração do COVID que encerra em 19/06/21, dentre eles profissionais de saúde, cuidadores, equipe técnica multidisciplinar e administrativos.

De acordo com os documentos contábeis de 2020, o custo médio do idoso institucionalizado no Asilo São Vicente de Paulo de Maringá é de R\$ 3.777,73 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos). Hoje residem no Asilo 64 (sessenta e quatro) idosos. O idoso que recebe algum benefício contribui com o Asilo no limite de 70% (setenta por cento), ou seja, R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), e a Prefeitura repassa o valor de R\$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais) por idoso, restando um déficit por idoso de R\$ 1.877,73 (um mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) por mês, que necessita ser suprido por doações da comunidade e atividades como Barraca do Pastelão na Festa da Canção, churrascos, feijoadas e bazar, o que neste momento de pandemia se tornou ainda mais difícil.

Em 2020 foram realizadas diversas reuniões com a SASC – Secretaria de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura de Maringá, quando entregamos um estudo do custo operacional da Instituição e alertamos à Prefeitura sobre as dificuldades financeiras que a Instituição vinha passando. No final do ano, a Prefeitura de Maringá autorizou, na renovação do Termo de Colaboração, que os recursos fossem utilizados integralmente para pagamento dos colaboradores. Entretanto, causou-nos muita estranheza nas últimas semanas, quando nos solicitaram a formulação de um Plano de Trabalho para um novo Termo Aditivo a ser firmado, referente ao período de Junho a Dezembro de 2021, estabelecendo que voltasse a aplicar os recursos como no passado (60% Recursos Humanos e 40% Custeio). Esta mudança inviabilizará a continuidade da prestação de serviços, pois, na atual conjuntura, embora a comunidade esteja sendo solícita com doações materiais e alimentícias, não há condições para a captação de recursos para pagamento de colaboradores.

Além da Instituição não possuir estabilidade financeira para manter, nos próximos meses, o pagamento de seus colaboradores, acrescentaram-se, ainda, as exigências determinadas pela Vigilância Sanitária, que inclui a contratação de um profissional farmacêutico. Foi demonstrado aos órgãos competentes que o Asilo está em conformidade com a Resolução da Anvisa, RDC nº 283, possuindo os profissionais estabelecidos no Item 4.6 da referida resolução, porém eles insistem que tal profissional deve ser contratado pela ILPI.

Cumpra destacar ainda que o Asilo São Vicente de Paulo **SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS**, exceto com a Vigilância Sanitária e CMDI, conforme a seguir:

- Licença Sanitária – venceu em 20/03/2021 (encontra-se em fase de renovação);
- Conselho Municipal do Idoso – CMDI – venceu 31/12/2020, não foi renovado em função da ausência da Licença Sanitária;
- Conselho Municipal da Assistência Social – COMAS – válido até 30/09/2021;
- Licenciamento do Corpo de Bombeiros – válido até 13/08/2021;

Av. Alzira Zarur, 976 – Jd. São Jorge – Fones: (44) 3025-3443 / 3028-9074 -CEP: 87080-590 – Maringá/PR – E-mail: asilomaringa@hotmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social • (44) 3221-6400
Av. João Paulino Vieira Filho, nº 109 • Edifício Monte Sinai • 87020-015
www.maringa.pr.gov.br • email: sasc_expediente@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab
Camille Faccin
Secretária Municipal de Compliance e Controle
Prefeitura de Maringá



ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.722.180/0001-87



No ano de 2020, a Vigilância Sanitária concedeu a licença com validade até 02/10/2020. No dia 21/09/2020 foram entregues os documentos para análise e, até o presente momento, não concederam a Licença Sanitária, ou seja, o Asilo mantinha regularidade diante da Vigilância nos anos anteriores, e, somente agora, se estabeleceram essas exigências.

O Asilo não pretende e nem nunca pretendeu deixar seus internos desamparados. Ao contrário, notificou o Poder Público Municipal para que assuma o compromisso de continuidade das atividades, tendo em vista sua maior capacidade financeira, bem como a determinação constitucional de que impõe ao Estado o amparo aos idosos. As inúmeras exigências que tem sido feitas ao Asilo inviabiliza sua continuidade sob a administração de voluntários que dedicam a esse serviço o exíguo tempo disponível.

Faz-se necessário reforçar que, ao longo dessas décadas de serviços prestados aos idosos, os Vicentinos sempre cuidaram com muito zelo, carinho e amor. Jamais se serviram alimentos estragados ou medicamentos vencidos conforme divulgado em alguns meios de comunicação. Por sermos uma Instituição que recebe doações, infelizmente muitas vezes sejam elas de alimentos ou medicação já chegam vencidas. A Instituição possui uma Equipe Técnica Multidisciplinar de Alta Capacidade e especializada no serviço aos idosos (**Assistente Social, Enfermeira, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta e Psicóloga**) que desenvolve suas atividades dentro de uma conduta ética de acordo com sua profissão.

É importante registrar que o Asilo São Vicente de Paulo não discorda em cumprir a Legislação cabível a uma Instituição de Longa Permanência e a providenciar as adequações, pois sabemos que elas proporcionam qualidade de vida para os que lá residem, mas não há, no momento, condições financeiras e capacidade de mobilização para atender tais demandas, principalmente quando não se percebe o mesmo envolvimento nesta missão por parte dos demais órgãos envolvidos.

Por todos esses motivos, tendo em vista nossa preocupação com a incapacidade na continuidade em prestar de forma adequada os serviços, bem como manifestando nossa lisura e comprometimento com a sociedade, é que o Asilo anuncia o encerramento das atividades e espera que a Prefeitura Municipal de Maringá assuma a gestão da Instituição para continuar dando dignidade aos idosos que se encontram acolhidos, e que o Poder Executivo Municipal seja mantenedor de todas as despesas necessárias e provedor de todas as adequações pertinentes para atender os órgãos fiscalizadores.

Tendo em vista que nesta tarde realizamos uma reunião com a SASC e o Ministério Público e nos foi informado que o Poder Público já possui um Plano de Ação para colocar em prática nos próximos dias, estamos confiantes de que a Prefeitura cumprirá seu papel e assumirá integralmente a responsabilidade que já deveria estar exercendo com esses cidadãos idosos.

Agradecemos aos benfeitores, parceiros e colaboradores que ao longo dos anos apoiaram o Asilo.

Cordialmente,

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARINGÁ

Custo Médio Mensal de um idoso	3.777,73	100,00%
Contribuição Mensal do Idoso (Benefício)	770,00	20,38%
Percapita da Prefeitura de Maringá (Termo de Colaboração)	1.130,00	29,92%
Doações, Promoções, Campanhas (COMUNIDADE)	1.877,73	49,70%

Av. Alzira Zarur, 976 – Jd. São Jorge – Fones: (44) 3025-3443 / 3028-9074 -CEP: 87080-590 – Maringá/PR – E-mail: asilomaringa@hotmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social • (44) 3221-6400
Av. João Paulino Vieira Filho, nº 109 • Edifício Monte Sinai • 87020-015
www.maringa.pr.gov.br • email: sasc_expediente@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab
Camille Faccin
Secretária Municipal de Compliance e Controle
Prefeitura de Maringá

ANEXO V – OFÍCIO 066/2021



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab
Camille Faccin
Secretária Municipal de Compliance e Controle
Prefeitura de Maringá



CONSELHO CENTRAL DE MARINGÁ
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.722.180/001-87

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE MARINGÁ



Recebi no dia 21 / 06 / 21
Horário do recebimento 16:33
Servidor Gosmela Capetina

Ofício nº 066/2021-ASVP

Maringá, 01 de junho de 2021.

Assunto: Esclarecimentos sobre a Notificação do ASVP de 20/05/2021

Prezada Secretária:

Em atendimento à solicitação proferida durante a reunião realizada no dia 26/05/2021, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), com as presenças de representantes do Asilo São Vicente de Paulo de Maringá (ASVP), da SAS, da 14ª Promotoria de Justiça de Maringá, do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Maringá e da Mitra Arquidiocesana de Maringá, vimos, mui respeitosamente, relatar a Vossa Excelência os fatos ocorridos com o ASVP, que repercutiram na decisão pela descontinuidade de oferta do serviço de acolhimento institucional para idosos, conforme notificação emitida em 20/05/2021.

Em primeiro lugar, comunicamos que a atual Diretoria do ASVP tomou posse em 11/12/2020, tendo como Presidente o confrade vicentino (Cfd.) Valdeci José Ponceti. Em seu início de gestão, a Diretoria se deparou com um quadro de dificuldade financeira, com o processo de reestruturação dos serviços administrativos em andamento, com substituição de membros da Diretoria, com substituição de membros da equipe do setor financeiro, com rotineiras inspeções da Vigilância Sanitária (VISA) do município de Maringá e com as dificuldades operacionais no setor bancário, frente a necessidade de ágil movimentação das contas bancárias do ASVP. Ademais o Cfd. Valdeci passou por dois períodos de licença para tratamento de saúde (04/01 a 01/03/2021 e 09/05 a 06/07/2021) em razão de sofrimento de dois infartos, solicitando sua renúncia de forma irrevogável em 31/05/2021. Assim, em cumprimento ao Estatuto Social do ASVP, assumimos na presente data, interinamente, a Presidência desta ILPI.

Ilustríssima Senhora
Sandra Regina Jacovós
Exmª Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Maringá
Nesta.

C/ Cópia à (ao):
Prefeitura Municipal de Maringá
14ª Promotoria de Justiça de Maringá
Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Maringá
Conselho Municipal de Assistência Social de Maringá

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARINGÁ
Av. Alzira Zaner, nº 976 - Jardim São Jorge - Maringá-PR - CEP: 87080-590 - Fones: (44) 3025-3443 / 3028-9074 - asilomaringa@hotmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social • (44) 3221-6400
Av. João Paulino Vieira Filho, nº 109 • Edifício Monte Sinai • 87020-015
www.maringa.pr.gov.br • email: sasc_expediente@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab
Camille Faccin
Secretária Municipal de Compliance e Controle
Prefeitura de Maringá



CONSELHO CENTRAL DE MARINGÁ
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.722.180/001-87

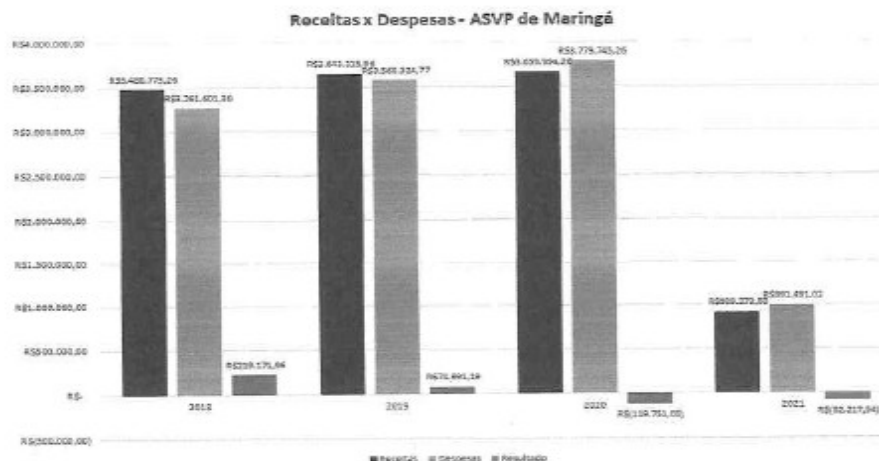


Durante esse período de atuação junto à Diretoria do ASVP, verificamos as dificuldades financeiras apresentadas em torno dos serviços prestados pela entidade.

No ano de 2020 foram arrecadados R\$ 3.659.994,26, frente às despesas totalizadas em R\$ 3.779.745,26. No total das subvenções oficiais houve a contribuição de R\$ 1.525.391,90 (41,68%). As receitas com as contribuições dos Acolhidos, referente aos 70% dos benefícios previdenciários, somaram R\$ 991.887,60 (27,10%). Ainda foram obtidos R\$ 1.142.714,76 (31,22%) por meio de arrecadações com as doações de colaboradores (inclusive via Programa Nota Paraná), com a realização de eventos beneficentes e com repasses realizados pela Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP).

A Figura I exibe o gráfico de relações entre as receitas e as despesas registradas nos últimos anos, a partir de informações recolhidas junto aos registros contábeis. A análise dos dados permite inferir que a partir do ano de 2020 os resultados contábeis passaram a ser deficitários.

Figura I - Demonstrativo de Receitas e de Despesas Anuais do ASVP - 2018 - 2021*



(*) No ano de 2021 foram coletadas as informações referentes ao período de janeiro a abril.

A esse respeito é possível afirmar que os avanços na arrecadação foram prejudicados pela falta de atualização dos valores pagos, pela Prefeitura Municipal de Maringá (PMM), por serviços de Acolhimento Institucional em Abrigo. Conforme previsto na Chamada do ato de Inexigibilidade de Licitação nº 204/2017, os valores devem ser revistos pelo IGP-M (FGV), o que deixou de acontecer a partir de 2020.

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARINGÁ
Av. Alzeiro Zarur, nº 976 - Jardim São Jorge - Maringá-PR - CEP: 87080-590 - Fones: (44) 3025-3443 / 3028-9074 - asilomaringa@hotmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social • (44) 3221-6400
Av. João Paulino Vieira Filho, nº 109 • Edifício Monte Sinai • 87020-015
www.maringa.pr.gov.br • email: sasc_expediente@maringa.pr.gov.br



Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab
Camille Faccin
Secretária Municipal de Compliance e Controle
Prefeitura de Maringá

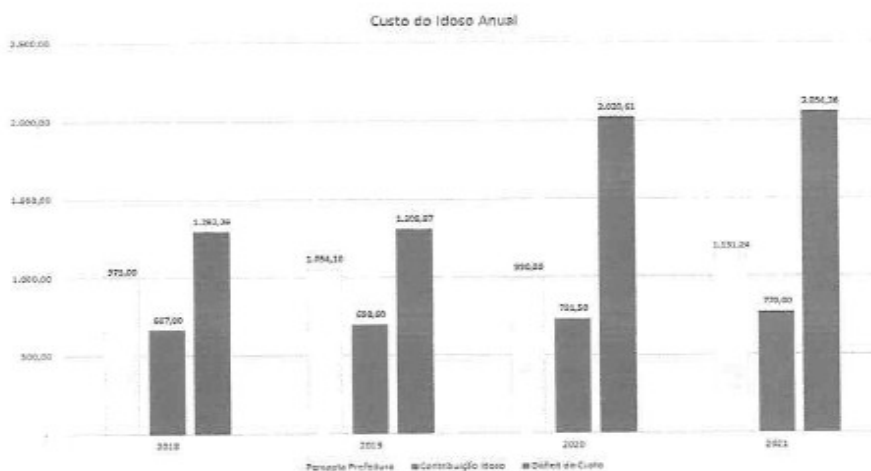


CONSELHO CENTRAL DE MARINGÁ
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.722.180/001-87



A Figura II exibe o gráfico com a evolução dos custos dos serviços de acolhimento institucional, em valor anual per capita, referente aos anos de 2018 a 2021, com as respectivas repartições de suas garantias. Por meio de análise dos dados, percebe-se que o custo anual de um Idoso acolhido pelo ASVP apresenta um déficit atual acima R\$ 2.000,00, em relação às receitas geradas com a subvenção da PMM e com a contribuição do Acolhidos (70% do benefício previdenciário).

Figura II - Demonstrativo da Evolução dos Custos dos Serviços de Acolhimento Institucional, no ASVP - 2018 - 2021*



Por outro lado, a partir do ano de 2020 a realização de eventos beneficentes, tais como a Festa da Canção, foram prejudicados pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Assim, o ASVP contou somente com a realização de uma Feijoada Benficiente em 2020.

As piores situações foram vivenciadas já em 2020, quando nos meses de outubro e novembro o ASVP passou por um surto da doença do COVID-19. Na ocasião houve grande comoção da sociedade, que resultou numa campanha com a arrecadação de aproximadamente R\$ 130.000,00.

Também houve um socorro por parte da PMM, que intensificou o atendimento de saúde pública na Instituição e promoveu a flexibilização na execução do plano de trabalho do Termo de Colaboração para o serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo. A partir de então, o ASVP pode utilizar-se destes recursos oriundos da PMM em até 100% para cobertura de despesas com recursos humanos. Até aquele momento, os recursos eram executados, em limites máximos, na

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARINGÁ
Av. Alzira Zarur, nº 976 - Jardim São Jorge - Maringá-PR - CEP: 87080-590 - Fones: (44) 3025-3443 / 3028-9074 - asilomaringa@hotmail.com



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab
Camille Faccin
Secretária Municipal de Compliance e Controle
Prefeitura de Maringá



CONSELHO CENTRAL DE MARINGÁ
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.722.180/001-87



proporção de 60% para pagamento de pessoal e 40% para despesas com aquisição de materiais de consumo. Da mesma forma, foi verbalizado o compromisso, por parte do Secretário Municipal de Assistência Social daquele momento, de que nos próximos contratos e aditivos a serem firmados entre a PMM e o ASVP, os recursos poderiam ser executados em sua totalidade com despesas de pagamento de pessoal. Inclusive, foi exposta a possibilidade dos repasses acontecerem na forma de remuneração pela prestação de serviços de acolhimento, sem necessidade de discriminação de despesas, há exemplo de outras práticas realizadas no âmbito da SAS.

Ainda foi possível contemplar no plano de trabalho o pagamento de despesas do pessoal da área da saúde. Tais medidas favoreceram muito ao equilíbrio financeiro do ASVP. Todavia, a análise preliminar no fechamento de contas do mês de maio de 2021 aponta para um déficit de cerca de R\$ 11.000,00. Tal resultado tem sido frequente na contabilidade da Instituição.

O agravamento desta situação foi decretado quando em reunião realizada com Vossa Excelência e sua equipe, no dia 13/05/2021, fomos surpreendidos com a informação de que a partir do mês de julho de 2021, em um possível aditivo ao Termo de Colaboração para o serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo não será possível a definição de um plano de trabalho nos termos que se encontram em execução.

Assim, a previsão é de que, a partir de julho de 2021, o déficit mensal nas finanças do ASVP supere a quantia dos R\$ 50.000,00.

Concorre em paralelo ao agravamento da incapacidade financeira de funcionamento do ASVP as dificuldades ora encontradas para a recomposição de sua Diretoria, uma vez que, entre os associados da SSVP possivelmente não se ofereça candidatos disponíveis para assumir a Presidência do Asilo.

Esta afirmação está atrelada à rígida ação da VISA em inspeção realizada em 22/02/2021, onde foram detectados 79 itens de irregularidades, dentre os quais 71 itens entende-se que foram regularizados e um encontra-se em fase final de regularização (Projeto arquitetônico atualizado, protocolado na Vigilância Ambiental para análise e aprovação). Os demais itens pendentes geram a necessidade de grande soma de recursos financeiros para o seu atendimento, a qual o ASVP não reúne condições de captação no curto prazo de tempo determinado pela VISA, sob o aval da 14ª Promotoria de Justiça de Maringá.

Reiteramos que em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) não temos previsão de prazo possível para a organização de eventos beneficentes com participação de grande público. Ao mesmo tempo, os associados da SSVP, agentes voluntários desses eventos, em sua maioria, são pessoas do grupo de risco para o agravamento da COVID-19, e encontram-se em situação de isolamento social.

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARINGÁ
Av. Alzira Zarur, nº 976 - Jardim São Jorge - Maringá-PR - CEP: 87080-590 - Fones: (44) 3025-3443 / 3028-9074 - asilomaringa@hotmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social • (44) 3221-6400
Av. João Paulino Vieira Filho, nº 109 • Edifício Monte Sinai • 87020-015
www.maringa.pr.gov.br • email: sasc_expediente@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab
Camille Faccin
Secretária Municipal de Compliance e Controle
Prefeitura de Maringá



CONSELHO CENTRAL DE MARINGÁ
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.722.180/001-87



Desta forma, para o atendimento ao quadro de exigências abaixo, faz-se necessário o abrandamento dos prazos determinados, num plausível cronograma de execução de pelo menos 36 meses.

Figura III - Quadro de providências pendentes de execução pelo ASVP, detectados pela Inspeção realizada pela VISA em 22/02/2021.

PROVIDÊNCIAS PENDENTES:

1. Reforma de lajes, forros e paredes com infiltrações;
2. A troca do forro de madeira e substituir por material liso, lavável e impermeável (quartos, banheiros e corredores);
3. Reparo ou substituição das mesinhas de apoio dos quartos, com revestimentos danificados;
4. Reparo ou substituição de camas (em atendimento com recursos do Fundo do Idoso);
5. Armários para guarda dos pertences dos idosos no quarto;
6. Disposição adequada das camas nos quartos, evitando encostar uma na outra. Manter o distanciamento mínimo, conforme RDC 283/2005;
7. Adequação do número de profissional no setor de Lavanderia, conforme RDC 283/2005 - ANVISA; e
8. Reparo em paredes e forros danificados e com bolor no abrigo de resíduos.

Alguns itens acima listados estão sendo adequados com a redução do número de idosos acolhidos. Hoje o ASVP atende a 63 idosos acolhidos. Entretanto, para atendimento aos dispositivos da Resolução da Anvisa, RDC nº 283/2005, a instituição necessita ser reestruturada gradativamente até que atinja sua capacidade ideal, que é de 53 atendimentos na modalidade de acolhimento institucional.

Vale ressaltar, que diante das medidas de isolamento social, frente ao combate da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), atualmente é inviável a execução de obras no interior das instalações do ASVP, dado aos riscos de contaminação dos idosos acolhidos na Instituição.

Por meio do Termo nº 053950, os agentes da VISA intimaram o ASVP a proceder à adequação de área física de farmácia e à contratação de profissional farmacêutico. Ocorre que, a Resolução da Anvisa, RDC nº 283/2005, define a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) como *instituição de caráter residencial, destinada ao domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania.* A referida resolução estabelece quais são os profissionais que são necessários para seu correto

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARINGÁ
Av. Alzira Zarur, nº 976 - Jardim São Jorge - Maringá-PR - CEP: 87080-590 - Fones: (44) 3025-3443 / 3028-9074 - asilomaringa@hotmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social • (44) 3221-6400
Av. João Paulino Vieira Filho, nº 109 • Edifício Monte Sinai • 87020-015
www.maringa.pr.gov.br • email: sasc_expediente@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

Ofício nº. 2990/2021 – SAS/Gab
Camille Faccin
Secretária Municipal de Compliance e Controle
Prefeitura de Maringá



CONSELHO CENTRAL DE MARINGÁ
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.722.180/001-87



e perfeito funcionamento, não estabelecendo a obrigatoriedade da contratação do profissional farmacêutico.

Quando a antiga Diretoria do ASVP decidiu, em novembro de 2020, pela desativação do Setor de Farmácia, além de um equilíbrio financeiro, buscou-se a regularização de uma situação indesejável que perdurava há algum tempo, com o estoque acentuado e inadequado de medicamentos. A partir desta ação, todas as medidas necessárias têm sido adotadas para o controle dos medicamentos alojados no Setor de Enfermagem, com controle de acesso restrito à Enfermeira e à sua Equipe Técnica, responsáveis pela administração dos fármacos, os quais são obtidos somente mediante receitas médicas. O recebimento de doação de medicamentos está terminantemente proibido.

Portanto, a exigência de um profissional farmacêutico nas dependências do ASVP, sem a devida sustentação legal, é motivo de indignação, que também gera o comprometimento da capacidade financeira de funcionamento do ASVP.

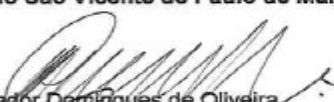
Diante do exposto, entendemos que se torna claro que os compromissos exigidos e a falta de uma adequada subvenção financeira por parte do poder público irão impedir o funcionamento do ASVP a partir do mês de julho de 2021.

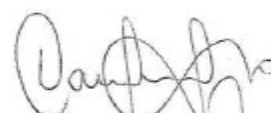
Sem outro particular para o momento, elevamos nossos protestos de considerada estima.

Atenciosamente,


Cfd. Francisco José da Cruz,

Presidente do Asilo São Vicente de Paulo de Maringá


Cfd. Amador Domingues de Oliveira
Presidente do Conselho Central de Maringá
Sociedade de São Vicente de Paulo


Cfd. Vitor Carvalho Gomes
Presidente do Conselho Metropolitano de Maringá
Sociedade de São Vicente de Paulo

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARINGÁ
Av. Alzira Zarur, nº 976 - Jardim São Jorge - Maringá-PR - CEP: 87080-590 - Fones: (44) 3025-3443 / 3028-9074 - asilomaringa@hotmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social • (44) 3221-6400
Av. João Paulino Vieira Filho, nº 109 • Edifício Monte Sinai • 87020-015
www.maringa.pr.gov.br • email: sasc_expediente@maringa.pr.gov.br